



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901  
Telefone: (51) 3220-4119 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 136.00002/2018-91

## TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

Processo nº 136.00002/2018-91

### Contrato nº 668

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n. 255, no bairro Centro, CEP 90013-901, inscrita no CNPJ nº 89522437/0001-07, representada por seu presidente, Vereador Reginaldo da Luz Pujol, CPF nº 012.070.240-15 e a **GITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ nº 91.755.843/0001-53, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Gil Coelho, inscrito no CPF nº 316.858.380-49, tendo em vista o que consta no processo SEI nº 136.00002/2018-91 e com fundamento nas disposições da Lei nº 8666/93, ajustam entre si aditar o contrato nº **668/18**, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 32 (trinta e duas) câmeras, com eventual fornecimento de peças e instalação de programas de controle, nas instalações da Câmara Municipal de Porto Alegre, mediante as cláusulas e condições que seguem.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato acima indicado pelo período de 12 (doze) meses, **a contar de 23 de outubro de 2020**, com base na Cláusula Quinta do respectivo instrumento contratual e no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam reajustados os preços constantes do contrato, a partir da data assinalada na Cláusula anterior, com base no IPCA - IBGE do período de outubro/2019 a setembro/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Constitui condição resolutiva do presente contrato a conclusão de procedimento

licitatório cujo objeto englobe a prestação de serviços similares.

## CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes deste Termo de Aditamento correrão à conta da CG 3390.39.17.01.00 – Serviço de Instalação, Transporte e Conservação de Bens Móveis e Máquinas e, CG 3390.25.02.00.00 – Material de Conservação e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Administrativos e de Comunicação – Atividade Legislativa 2001.

## CLÁUSULA QUINTA

Todas as demais Cláusulas do Contrato objeto do presente Termo de Aditamento permanecem inalteradas.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Gil Coelho, Usuário Externo**, em 13/08/2020, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo da Luz Pujol, Presidente**, em 13/08/2020, às 13:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0158552** e o código CRC **91A85DA6**.